

Processo n.: @REC 16/00494746

Assunto: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão exarado no Processo n. PCR-10/00730180 - Prestação de Contas de Recursos Repassados, através da NE n. 50, de 24/06/2009, no valor R\$ 86.970,50, ao Recreativo Clube Corinthians Catarinense, de Florianópolis

Interessado: Gilmar Knaesel

Unidade Gestora: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 607/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, interposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, contra o Acórdão n. 0348/2016, exarado na sessão ordinária de 15/06/2016, nos autos do Processo n. PCR-10/00730180 e, no mérito, negar-lhe provimento.

2. Dar ciência da Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamenta, ao Sr. Gilmar Knaesel e ao Fundo Estadual de Incentivo à Cultura - FUNCULTURAL.

Ata n.: 72/2017

Data da sessão n.: 16/10/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Luiz Eduardo Chereem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Relator), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Julio Garcia

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca e Cleber Muniz Gavi

LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC